



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

Criado pela Lei Municipal nº 296/79, de 18 de dezembro de 1979 e publicado no Diário Oficial do Estado em 25 de dezembro de 1979.

ANO 47 – EDIÇÃO Nº 133 – Bayeux-PB, 27 de agosto de 2026 - <https://bayeux.pb.gov.br/>

PODER EXECUTIVO

EDITAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2026, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB - EDITAL Nº 001/2021

Convoca candidato aprovado no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2021, em cumprimento de decisão judicial de natureza provisória, disciplina os procedimentos de nomeação, posse e exercício e estabelece providências correlatas.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 45, incisos VI, X e XIV, e o art. 51, caput e incisos I e II, da Lei Orgânica do Município; com fundamento no art. 37, caput e incisos I, II e IV, da Constituição Federal; nos arts. 31 e 32 da Lei Municipal nº 334/1983 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Bayeux); no art. 7º, inciso III, da Lei nº 12.016, de 7 de agosto de 2009; nos arts. 77, inciso IV, 297, 536 e 537 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil); nas disposições do Edital nº 001/2021, especialmente seus itens 2, 16 e 17; e em estrito cumprimento das decisões judiciais proferidas nos autos do Mandado de Segurança nº 0805351-07.2026.8.15.3011,

CONSIDERANDO que o Edital nº 001/2021 destinou, para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM SMS, 40 (quarenta) vagas imediatas, das quais 38 (trinta e oito) para ampla concorrência e 2 (duas) reservadas às pessoas com deficiência, exigindo ensino médio completo, curso técnico em Enfermagem e registro profissional no conselho da categoria;

CONSIDERANDO que o resultado final do certame registrou a candidata de inscrição nº 1506382, publicada sob o nome **PETRA KELLY CARNEIRO**, em 13º lugar na ampla concorrência para o cargo de Técnico de Enfermagem SMS, com nota final 43,00 e resultado "Aprovado", portanto dentro do quantitativo de vagas imediatas destinado à ampla concorrência;

CONSIDERANDO que, nos autos do Mandado de Segurança nº 0805351-07.2026.8.15.3011, a impetrante é identificada como **PETRA KELLY CARNEIRO DE ANDRADE**, devendo a unidade do pessoal conferir a documentação civil e promover, se necessária, a correspondente atualização ou averbação cadastral, sem qualquer alteração da inscrição, da classificação ou do resultado do certame;

CONSIDERANDO que a Decisão Interlocutória (ID 161498628) deferiu medida liminar para determinar a imediata nomeação da impetrante no cargo de Técnico de Enfermagem SMS, observados os requisitos admissionais do Edital nº 001/2021, assegurando-lhe posse e efetivo exercício das funções, no prazo judicial então assinalado;

CONSIDERANDO que a autoridade coatora foi pessoalmente notificada em 8 de julho de 2026 e que, segundo a decisão de 26 de agosto de 2026, o prazo inicialmente fixado expirou em 15 de julho de 2026, tendo sido reconhecido judicialmente o descumprimento da medida liminar a partir de 16 de julho de 2026;

CONSIDERANDO que o Município interpôs o Agravo de Instrumento nº 0815274-69.2026.8.15.0000 e que o pedido de efeito suspensivo foi indeferido pela 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, permanecendo plenamente eficaz a determinação judicial de primeiro grau;

CONSIDERANDO que, por decisão proferida em 26 de agosto de 2026, a 3ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca Integrada de Bayeux e Santa Rita determinou a intimação pessoal e urgente da Prefeita Constitucional para, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas contado na forma da decisão, proceder à convocação e

à nomeação de **PETRA KELLY CARNEIRO DE ANDRADE**, observados os trâmites admissionais de posse e exercício, com determinação de "com a máxima brevidade";

CONSIDERANDO que o cumprimento da decisão judicial deve ser integral e imediato quanto aos atos atribuídos à Administração, sem, contudo, suprimir os requisitos objetivos de investidura nem reduzir, em prejuízo da candidata, o prazo de apresentação previsto no próprio Edital nº 001/2021;

TORNA PÚBLICA a convocação da candidata abaixo identificada, na condição sub judice, e estabelece as seguintes disposições para o imediato cumprimento da ordem judicial.

1. DA CONVOCAÇÃO E DA IDENTIFICAÇÃO DA CANDIDATA

1.1. Fica CONVOCADA **PETRA KELLY CARNEIRO DE ANDRADE** para os procedimentos de investidura no cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM SMS, decorrentes do Concurso Público nº 001/2021 e da ordem judicial proferida no Mandado de Segurança nº 0805351-07.2026.8.15.3011.

INSCRIÇÃO	CANDIDATA	CARGO	CLASSIFICAÇÃO / RESULTADO	FUNDAMENTO JUDICIAL
1506382	PETRA KELLY CARNEIRO DE ANDRADE*	Técnico de Enfermagem SMS	13º lugar - ampla concorrência Nota final: 43,00 Resultado: Aprovado	MS nº 0805351-07.2026.8.15.3011 AI nº 0815274-69.2026.8.15.0000

* Observação de identificação: o resultado final publicado pelo IDE registra a inscrição nº 1506382 sob o nome "PETRA KELLY CARNEIRO". A decisão judicial identifica a impetrante como "PETRA KELLY CARNEIRO DE ANDRADE". O Departamento de Recursos Humanos deverá conferir o documento civil da candidata e registrar eventual alteração/averbação nominal, preservando integralmente a inscrição, a classificação e o resultado do certame.

1.2. A presente convocação não constitui nova classificação, revisão de nota, criação de vaga ou ampliação autônoma do resultado do concurso; corresponde ao cumprimento da ordem judicial vigente, considerada a posição obtida pela candidata no resultado final.

1.3. A condição sub judice deverá constar do ato de nomeação, do termo de posse, do assentamento funcional e do processo administrativo de admissão, para assegurar rastreabilidade, transparência e adequação à eventual decisão judicial superveniente.

2. DO CUMPRIMENTO DA ORDEM JUDICIAL E DO ATO DE NOMEAÇÃO

2.1. A publicação deste Edital formaliza a convocação administrativa da candidata e deverá ser acompanhada da expedição e publicação, em ato próprio da autoridade competente, da respectiva **PORTARIA DE NOMEAÇÃO**, dentro do prazo judicial fixado, sem que o esgotamento do prazo editalício de apresentação possa ser utilizado pela Administração como fundamento para retardar a prática do ato de nomeação.

2.2. A nomeação decorre de decisão judicial imediatamente eficaz. A interposição do Agravo de Instrumento nº 0815274-69.2026.8.15.0000 não suspende, no estado processual informado pela decisão de 26 de agosto de 2026, o comando de primeiro grau.

2.3. A posse e o exercício dependerão da comprovação dos requisitos objetivos e documentais de investidura previstos no Edital nº 001/2021, da inspeção médica admissional e dos demais atos personalíssimos legalmente exigíveis, todos os quais deverão receber tramitação prioritária e imediata pelas unidades municipais competentes.

2.4. A adoção dos procedimentos admissionais não autoriza a criação de exigência material não prevista em lei ou no edital do certame, nem o emprego de formalidade desnecessária capaz de frustrar ou retardar o cumprimento da ordem judicial.

2.5. Eventual decisão judicial superveniente será cumprida nos seus exatos limites, mediante ato formalmente motivado e com observância da segurança jurídica, da boa-fé, do contraditório, do devido processo legal e das situações jurídicas eventualmente constituídas.

3. DA COMUNICAÇÃO, DO PRAZO E DO ATENDIMENTO PRIORITÁRIO

3.1. Este Edital será publicado no Diário Oficial do Município e disponibilizado no sítio eletrônico institucional. O Departamento de Recursos Humanos deverá, ainda, encaminhar à candidata Carta Registrada com Aviso de Recebimento - AR, em conformidade com o item 16.9 do Edital nº 001/2021, sem prejuízo de comunicação imediata por telefone, correio eletrônico ou outro meio idôneo disponível nos assentamentos do concurso.

3.2. Nos termos do item 17.1 do Edital nº 001/2021, a candidata dispõe de prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da confirmação do recebimento da convocação por AR, para apresentação e efetivação dos procedimentos destinados à posse.

3.3. O prazo judicial de 48 (quarenta e oito) horas é dirigido à Administração Municipal e não reduz, em prejuízo da candidata, o prazo de 30 (trinta) dias previsto no instrumento convocatório. A Administração deverá cumprir imediatamente os atos que dependam exclusivamente de sua atuação e manter estrutura disponível para concluir a admissão tão logo a candidata se apresente.

3.4. Em razão da determinação judicial de cumprimento com máxima brevidade, solicita-se à candidata, sem caráter sancionatório e sem supressão do prazo editalício, que se apresente tão logo tome ciência deste Edital, a fim de possibilitar a pronta conclusão da posse e do exercício.

3.5. O atendimento ocorrerá no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bayeux, situado na Sede Administrativa, Avenida Liberdade, nº 2.637, bairro Sesi, Bayeux/PB, CEP 58.306-000, em dias úteis, das 8h às 14h, assegurado atendimento prioritário para este procedimento.

3.6. A apresentação inicial poderá ser realizada pessoalmente ou por procurador com poderes específicos, na forma do item 17.2 do Edital nº 001/2021. A inspeção médica, a assinatura do termo de posse, a entrada em exercício e demais atos de natureza personalíssima deverão ser praticados pela própria candidata.

3.7. A Administração certificará nos autos administrativos e, quando solicitado, nos autos judiciais, as datas de publicação, envio da correspondência, recebimento do AR, apresentação documental, nomeação, inspeção admissional, posse e exercício, bem como eventual circunstância não imputável ao Município que interfira no cronograma de cumprimento.

4. DOS REQUISITOS DE INVESTIDURA E DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. A candidata deverá comprovar, até a posse, os requisitos previstos nos itens 2.1 e 16.1 do Edital nº 001/2021 e nos arts. 31 e 32 da Lei Municipal nº 334/1983, apresentando os documentos originais e as respectivas cópias legíveis relacionados no Anexo I deste Edital.

4.2. Para o cargo de Técnico de Enfermagem SMS, deverá ser comprovada, especificamente, a conclusão do ensino médio, a formação técnica em Enfermagem e o registro profissional regular no Conselho Regional de Enfermagem competente, conforme o Anexo I do Edital nº 001/2021.

4.3. A candidata deverá apresentar declaração completa acerca do exercício de outros cargos, empregos ou funções públicas, respectivas jornadas e eventual percepção de aposentadoria ou pensão, para análise de compatibilidade e de eventual acumulação constitucionalmente admitida, vedada a exigência genérica de declaração de não acumulação quando a Constituição permitir a coexistência de vínculos.

4.4. A Administração poderá solicitar documentos complementares estritamente necessários à verificação dos requisitos ou à formação do assentamento funcional, com fundamento no item 16.5 do Edital nº 001/2021, mediante solicitação escrita, objetiva e motivada.

4.5. Irregularidade meramente formal, falta de cópia ou necessidade de atualização de certidão deverá, sempre que juridicamente possível, ser objeto de diligência para saneamento, sem prejuízo da exigência de que os requisitos materiais de investidura estejam satisfeitos na data legalmente pertinente.

5. DA INSPEÇÃO MÉDICA ADMISSIONAL, DA POSSE E DO EXERCÍCIO

5.1. Após a conferência inicial da documentação, a candidata será imediatamente encaminhada para inspeção médica admissional promovida ou indicada pelo Município, com apresentação dos laudos, exames e declaração de saúde formalmente requisitados, a fim de aferir a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

5.2. O Departamento de Recursos Humanos deverá fornecer, no primeiro atendimento, a guia e a relação completa dos exames admissionais, bem como indicar, de forma prioritária, data, horário e local para a avaliação, evitando sucessivas exigências fragmentadas.

5.3. Considerada apta e comprovados os requisitos legais e editalícios, a candidata será convocada imediatamente para assinatura do termo de posse, ato que completa a investidura em cargo público, nos termos do art. 31 da Lei Municipal nº 334/1983, e para o subsequente exercício, observada a ordem judicial vigente.

5.4. A unidade responsável pela lotação deverá adotar, sem demora, as providências necessárias ao efetivo início das funções, registrando a data de exercício no assentamento funcional e comunicando-a à Secretaria Municipal de Administração e à Procuradoria-Geral do Município para fins de comprovação do cumprimento judicial.

6. DA CONDIÇÃO SUB JUDICE

6.1. A convocação, a nomeação, a posse e o exercício decorrentes deste Edital são praticados em cumprimento de decisão judicial não transitada em julgado e permanecem vinculados ao resultado do Mandado de Segurança nº 0805351-07.2026.8.15.3011 e do Agravo de Instrumento nº 0815274-69.2026.8.15.0000.

6.2. A expressão sub judice identifica a origem e a situação processual do provimento, não podendo ser utilizada para restringir o exercício regular das atribuições, a remuneração, os direitos funcionais ou o tratamento administrativo da servidora enquanto os atos de investidura permanecerem eficazes, ressalvada determinação judicial expressa em sentido diverso.

6.3. A presente convocação não importa renúncia do Município a recurso, defesa ou providência processual cabível, nem reconhecimento administrativo definitivo das teses deduzidas no processo judicial.

7. DAS CONSEQUÊNCIAS DO NÃO COMPARECIMENTO E DAS PENDÊNCIAS

7.1. O não comparecimento da candidata dentro do prazo editalício, sem justificativa juridicamente relevante, ou o não atendimento dos requisitos materiais de investidura poderá ensejar as consequências previstas nos itens 16.6, 16.7, 16.8 e 17.2.1 do Edital nº 001/2021, sempre mediante certificação formal e observância da ordem judicial vigente.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

Criado pela Lei Municipal nº 296/79, de 18 de dezembro de 1979 e publicado no Diário Oficial do Estado em 25 de dezembro de 1979.

ANO 47 – EDIÇÃO Nº 133 – Bayeux-PB, 27 de agosto de 2026 - <https://bayeux.pb.gov.br/>

7.2. Antes de qualquer ato que implique perda da vaga, exclusão do certame, convocação de candidato subsequente ou desfazimento de ato de investidura relacionado ao presente caso, o processo administrativo deverá ser submetido à Procuradoria-Geral do Município para análise de compatibilidade com as decisões judiciais em vigor.

7.3. A inexistência, falsidade ou omissão relevante em documento apresentado sujeitará a candidata às consequências previstas no edital e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando a providência administrativa puder afetar situação jurídica já constituída.

8. DA PROTEÇÃO E DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

8.1. Os dados pessoais e os documentos apresentados serão tratados pelo Município exclusivamente para o cumprimento de obrigação legal e judicial, formação do vínculo funcional, proteção da saúde e exercício regular de direitos, observada a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

8.2. O acesso a documentos admissionais e informações de saúde ficará restrito aos agentes públicos e profissionais autorizados que necessitem das informações para as finalidades do procedimento, vedada a divulgação de dados pessoais sensíveis no Diário Oficial, salvo imposição legal ou judicial.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram este Edital, para todos os fins, o Anexo I - Relação de documentos e requisitos para investidura; e o Anexo II - Termo de ciência da condição sub judice e protocolo de conferência documental.

9.2. A publicação deste Edital não substitui a comunicação individual por Carta Registrada com AR prevista no Edital nº 001/2021, mas produz publicidade geral do ato e autoriza a candidata que dele tomar ciência a anteciper seu comparecimento.

9.3. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Administração, ouvida a Procuradoria-Geral do Município sempre que houver questão jurídica ou repercussão sobre o cumprimento da ordem judicial.

9.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e compre-se.
Bayeux/PB, 27 de agosto de 2026.

Assinatura eletrônica de Tarcyanina Macêdo Mota Leitão

TARCYANINA MACÊDO MOTA LEITÃO
Prefeita Constitucional do Município de Bayeux

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS E REQUISITOS PARA INVESTIDURA

Candidata: PETRA KELLY CARNEIRO DE ANDRADE | Cargo: Técnico de Enfermagem SMS | Inscrição nº 1506382

Orientação geral: apresentar o original e uma cópia legível de cada documento, salvo quando o próprio item exigir emissão eletrônica verificável. Certidões deverão estar válidas na data de apresentação. O Departamento de Recursos Humanos deverá conferir a documentação e emitir protocolo discriminando eventuais pendências.

ITEM	DOCUMENTO / REQUISITO	OBSERVAÇÃO
1	Documento oficial de identidade com fotografia e CPF	Apresentar documentos válidos e legíveis; o CPF poderá constar no documento de identidade.
2	Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral	Certidão emitida pela Justiça Eleitoral.
3	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP/NT	Apresentar se já houver cadastro; inexistindo, declarar essa condição para providência administrativa cabível.
4	Certidão de estado civil	Nascimento, se solteiro; casamento; união estável; averbação de divórcio; ou certidão de óbito do cônjuge, conforme a situação.
5	Comprovante de residência recente	Conta de água, energia, telefone ou documento equivalente; se em nome de terceiro, juntar declaração de residência e documento do declarante.
6	Declaração de bens e valores	Cópia da declaração encaminhada à Receita Federal relativa ao último exercício fiscal ou declaração patrimonial própria, conforme orientação do RH.
7	Certidões da Justiça Estadual - cíveis e criminais	No termos da item 16.4, "c", do Edital nº 001/2021 e da Resolução CJE nº 356/2012, quando aplicável ao procedimento municipal.
8	Certidões da Justiça Federal - cíveis e criminais	Alcance a ação judicial competente e observar o prazo de validade da certidão.
9	Certificado ou diploma de conclusão do Ensino Médio	Documento expedido por instituição de ensino regularmente reconhecida.
10	Diploma ou certificado de Curso Técnico em Enfermagem	Comprovação da habilitação técnica exigida no Anexo I do Edital nº 001/2021.
11	Registro e regularidade no Conselho Regional de Enfermagem - COREN	Apresentar carteira/certidão de inscrição e certidão atualizada de regularidade profissional, em conformidade com o edital.
12	Declaração sobre cargas, empregos e funções públicas	Informar todos os vínculos, cargos e funções, inclusive afastamentos, bem como eventual aposentadoria ou período, para análise de acumulação e compatibilidade de horários.
13	Declaração de não cumprimento de penalidade por improbidade administrativa	Alcance as sanções aplicadas por órgãos ou entidades federais, estaduais, distritais ou municipais.
14	Declaração de inexistência de sanção por inidoneidade	Conferir os itens 2.1 e 36.1 do Edital nº 001/2021.
15	Declaração sobre condenações incompatíveis e antecedentes	Sem prejuízo das certidões judiciais e da análise jurídica individualizada.
16	Termo de compromisso de sigilo e confidencialidade	Modelo fornecido pelo Município, a ser firmado no procedimento de posse.
17	Formulário cadastral, ficha funcional e declaração de dependentes	Modelos e orientações fornecidos pelo Departamento de Recursos Humanos.
18	Dados bancários para pagamento	Conta de titularidade do candidato, em instituição indicada ou aceita pelo Município, quando solicitada pelo RH.
19	Fotografia recente no padrão solicitado pelo RH	Documento complementar para assentamento funcional, se formalmente requisitado com fundamento no item 16.5 do Edital.
20	Laudos, exames e declaração de saúde para inspeção admissional	Conferir guia e relação formalmente emitidas pelo Município; deverão ser solicitadas de anta só vez sempre que possível.

ITEM	DOCUMENTO / REQUISITO	OBSERVAÇÃO
21	Documento civil que comprove o nome atual	Necessário para compatibilizar o nome "PETRA KELLY CARNEIRO", publicado no resultado final, com "PETRA KELLY CARNEIRO DE ANDRADE", constante do processo judicial, sem alteração da inscrição ou classificação.

Atenção: a relação acima consolida as exigências expressas do Edital nº 001/2021 e documentos complementares ordinariamente necessários à formação do assentamento funcional. Exigência adicional deverá ser formulada por escrito, com indicação de finalidade e fundamento, e não poderá criar requisito material novo de investidura.

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA DA CONDIÇÃO SUB JUDICE E PROTOCOLO DE ENTREGA DOCUMENTAL

CANDIDATA: PETRA KELLY CARNEIRO DE ANDRADE

CPF: _____ CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM SMS

PROCESSO JUDICIAL: 0805351-07.2026.8.15.3011

DECLARO, para os devidos fins, que:

- recebi ciência integral do Edital de Convocação nº 07/2026 e de que o prazo editalício máximo para apresentação e efetivação dos procedimentos de posse é de 30 (trinta) dias contado da confirmação do recebimento da convocação por AR, sem prejuízo da solicitação de comparecimento imediato em razão da ordem judicial;
- estou ciente de que a convocação, a nomeação, a posse e o exercício decorrentes deste procedimento possuem natureza sub judice e permanecem vinculados às decisões que vierem a ser proferidas no processo judicial indicado;
- a condição sub judice não dispensa a comprovação dos requisitos de investidura, a apresentação da documentação exigida nem a inspeção médica admissional;
- fui informada de que o nome constante do resultado final ("PETRA KELLY CARNEIRO") será conferido com a minha documentação civil para fins de atualização/averbação cadastral, sem alteração da inscrição nº 1506382, da classificação ou do resultado do certame;
- declaro verdadeiras, autênticas e atuais as informações e os documentos apresentados, responsabilizando-me por inexistência, falsidade ou omissão relevante; e
- comprometo-me a manter atualizados endereço, telefone e correio eletrônico durante o procedimento de investidura.

PROTOCOLO DE CONFERÊNCIA INICIAL

Nº	GRUPO DOCUMENTAL	ENTREGUE	PENDÊNCIA / PRAZO
1	Identificação, CPF, estado civil, residência, PIS/PASEP e regularidade eleitoral	() SIM () NÃO	
2	Certidões da Justiça Estadual e Federal	() SIM () NÃO	
3	Ensino médio, curso técnico em Enfermagem e regularidade no COREN	() SIM () NÃO	
4	Declarações funcionais, patrimoniais e de integridade	() SIM () NÃO	
5	Formulários cadastrais e dados bancários	() SIM () NÃO	
6	Documentos e exames médicos admissionais	() SIM () NÃO	
7	Documento comprobatório do nome civil atual / averbação cadastral	() SIM () NÃO	
8	Procuração com poderes específicos, se houver representação	() SIM () NÃO	

Data da apresentação: ____/____/2026, às ____ horas.

Servidor(a) responsável: _____ Matrícula: _____

Assinatura do servidor: _____

Assinatura da candidata ou procurador: _____

Este protocolo comprova o recebimento material dos documentos e não equivale à aprovação definitiva dos requisitos de investidura, que dependerá da análise das unidades competentes.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM DE BAYEUX/PB

ATA DE REUNIÃO

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM DE BAYEUX/PB

Aos 18 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e seis, reuniram-se os membros da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM de Bayeux/PB, constituída para conduzir e acompanhar o processo eleitoral destinado à composição da representação da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, para o biênio 2026–2028.

A reunião teve como finalidade proceder à análise da documentação apresentada pelas organizações da sociedade civil inscritas no certame, em conformidade com as disposições estabelecidas no respectivo Edital de Chamamento Público e demais normas aplicáveis ao processo eleitoral. Após análise individual da documentação apresentada, considerando os requisitos de habilitação previstos no edital, a Comissão Eleitoral deliberou pela habilitação das representações abaixo relacionadas, estando estas aptas a prosseguir nas demais etapas do processo eleitoral:

- CENTRO DE MULHERES JARDIM DA ESPERANÇA;
- UNIÃO BAYEUXENSE DAS ENTIDADES SOCIAIS – UBYES;
- ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGOS SOLIDÁRIOS – ABAS;
- UNIÃO BRASILEIRA DE MULHERES – PARAIBA – UBM/PB;
- ASSOCIAÇÃO DE MULHERES ATIVAS DO RIO DO MEIO E DE BAYEUX – AMARBAY;



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

Criado pela Lei Municipal nº 296/79, de 18 de dezembro de 1979 e publicado no Diário Oficial do Estado em 25 de dezembro de 1979.

ANO 47 – EDIÇÃO Nº 133 – Bayeux-PB, 27 de agosto de 2026 - <https://bayeux.pb.gov.br/>

6. ALIANÇA BAYEUX FRANCO BRASILEIRA – ABFB;
7. ESPAÇO SOCIAL CIDADANIA PRA TODOS – ESCT;
8. INSTITUTO DE CIDADANIA SOCIAL DA PARAIBA – ICSPB;
9. ONG IRMÃ GENI;
10. LAR FABIANO DE CRISTO – CASA ODIM DE ARAÚJO;
11. LIGA DE QUADRILHAS JUNINAS DE BAYEUX – LIQUAJUB;
12. CAVALO MARINHO SOL DO ORIENTE.

A Comissão Eleitoral registra que a análise foi realizada com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, transparência e publicidade, garantindo-se às organizações participantes tratamento igualitário e respeito às regras estabelecidas no edital. Dessa forma, as representações acima relacionadas ficam habilitadas a prosseguir no certame, devendo ser observadas as próximas etapas e os respectivos prazos estabelecidos no Edital de Chamamento Público.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, sendo lavrada a presente ata, que, após lida e achada conforme, será assinada pelos membros da Comissão Eleitoral, para que produza os efeitos administrativos e legais pertinentes.

Bayeux/PB, 19 de Agosto de 2026.

COMISSÃO ELEITORAL DO CMDM

Maria Cristina Jorgino de Lima
Albani Joaquim da Silva
Servina Bonifacio Gonçalves Batista
João Carlos de Almeida

ENCERRADO